

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Rodrigo Cézar Furtado de Almeida

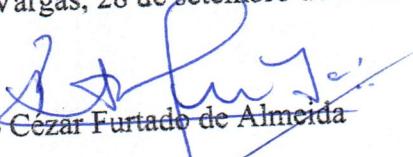
ASSUNTO: Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 126/2025

Autor: Vereadora Carla Passos Duarte

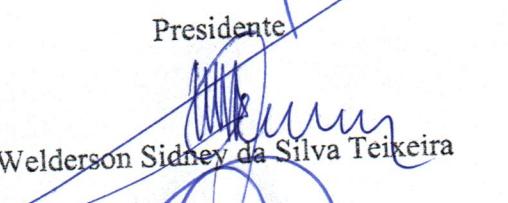
Ementa: Dispõe sobre reserva de vagas de estacionamento para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo, no âmbito do Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O Substitutivo Total ao Projeto de Lei nº 126/2025, que reserva 2% das vagas de estacionamento para gestantes a partir do 6º mês e pessoas com crianças até 2 anos, é constitucional, legal e tecnicamente adequado. Enquadra-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF/88) e mobilidade urbana, conforme a Lei Orgânica Municipal. Alinha-se aos princípios de acessibilidade da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), promovendo inclusão sem impor ônus excessivo. A redação é clara, atendendo à Lei Complementar nº 95/1998. O uso de cartão de identificação e a isenção para estacionamentos com até 10 vagas são medidas proporcionais. Recomenda-se a aprovação. Parecer favorável.

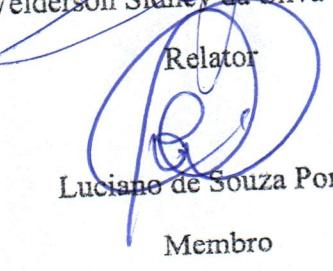
Sala Getúlio Vargas, 28 de setembro de 2025.


Rodrigo Cézar Furtado de Almeida

Presidente


Welderson Sidney da Silva Teixeira

Relator


Luciano de Souza Portes

Membro